



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00584		
INTERESSADO	Colégio FECAP		
ASSUNTO	Prorrogação da oferta do Curso Técnico em Inteligência Artificial, em caráter experimental - Reconhecimento		
RELATORA	Consª Laura Laganá		
PARECER CEE	Nº 424/2023	CEB	Aprovado em 05/07/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Direção do Colégio FECAP, por meio do Ofício 042/2022, protocolado em 12/12/2022, solicitou **prorrogação da oferta do Curso Técnico em Inteligência Artificial**, Eixo Tecnológico Comunicação e Informação, e abertura de 3 turmas, na modalidade presencial e concomitante ao Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE 207/2022 (fls. 3 e 4).

O Colégio FECAP é uma instituição privada, situada à Avenida da Liberdade, 532, Liberdade, São Paulo - SP, CEP 01502-001, sob jurisdição da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, mantida pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, CNPJ: 18.099.161/0001-40 e representada legalmente por Edison Simoni da Silva (fls. 23). Foi autorizada a funcionar pela Portaria de 03/07/1979, publicada em DOE em 04/07/1979.

O Curso Técnico em Inteligência Artificial não consta no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e, portanto, foi submetido a este Conselho para autorização inicial em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB e da Deliberação CEE 162/2018, vigente à época.

Conforme Despacho às fls. 81, o Parecer CEE 490/2019, publicado em DOE em 12/12/2019 (juntado aos autos de fls. 88 a 94) autorizou, com fundamento na Deliberação CEE 162/2018 e Indicação CEE 169/2018, vigentes à época do pleito, o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial – Eixo tecnológico Informação e Comunicação, em caráter experimental, na modalidade presencial, pelo prazo de três anos.

Após a protocolização do pedido de prorrogação da oferta do Curso, o Interessado protocolou o Ofício 01/23 em 31/01/2023 (fls. 84), solicitando orientação a respeito da oferta de novas matrículas para o ano de 2023 no curso de Inteligência Artificial, com base em dúvida suscitada pela Diretoria de Ensino, conforme Termo de Visita dos Supervisores de Ensino, às fls. 85.

No Termo de Visita, os Supervisores de Ensino orientam o Colégio a fazer uma consulta ao Conselho Estadual, pois a Deliberação CEE 207/2022, que revogou a Deliberação CEE 162/2018, não fala em prazo (antecipado) de pedido de prorrogação do Curso, o que gera dúvidas em ofertar novas matrículas em 2023, já que o Colégio entrou com o pedido de prorrogação em 12/12/2022, último dia de vigência da autorização do pedido inicial (fls. 85).

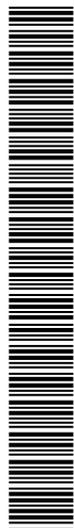
Artigo 11 da Deliberação CEE 162/2018, revogada pela Deliberação CEE 207/2022:

“O Conselho Estadual de Educação poderá autorizar Cursos Técnicos, em caráter experimental, por um prazo de três anos, prorrogável por igual período.

§ 1º Após o vencimento da prorrogação e mantido o interesse na sua oferta, o Curso deixará de ser oferecido em caráter experimental no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo passando sua oferta a ser regular.

§ 2º Após 5 (cinco) anos de funcionamento do Curso, o CEE proporá sua inclusão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

§ 3º Portaria da Presidência estabelecerá a oferta regular dos cursos oferecidos nos termos do § 1º deste artigo, comunicando a decisão ao MEC.”



Posteriormente, com a edição da Resolução CNE/CP 01/2021, este CEE editou a Deliberação CEE 207/2022 e a Indicação CEE 215/2022 que a acompanha, a qual Fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, **não menciona prorrogação de prazo, mas refere-se a reconhecimento de curso experimental após decorridos 3 anos do pedido inicial**, conforme trecho a seguir destacado da Deliberação CEE 207/2022.

“CAPÍTULO VI DOS CURSOS EXPERIMENTAIS

Art. 32 São considerados Cursos Experimentais aqueles que não constam do CNCT ou do CNCST.

(...)

Art. 34 Os cursos experimentais, após autorização pelo CEE, serão submetidos à avaliação e reconhecimento e, posteriormente, encaminhados por este colegiado ao MEC para inclusão no respectivo Catálogo, no seguinte prazo:

I - Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, 03 (três) anos, contados da data da sua oferta inicial (g.n)

(...)

Parágrafo único. Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, enquanto permanecer com caráter experimental, não pode ser ofertado na modalidade EaD, exceção feita a programas especiais mantidos por instituições públicas, expressamente autorizados por este Conselho.

(...)

Art. 36 Os cursos experimentais não reconhecidos dentro do prazo máximo fixado nos Incisos I e II do art. 34, devem ter sua descontinuidade de funcionamento em prazo e condições a serem fixados por Portaria da Presidência deste Colegiado.”

A solicitação foi instruída com os seguintes documentos:

- Ofício 042/22 (às fls. 3 e 4);
- Documento de regularidade, datado de 12/12/2022 (fls. 5);
- Histórico do Curso de Inteligência Artificial (de fls. 6 a 22);
- Parecer Técnico do Especialista (de fls. 23 a 78);
- Declaração de Uso das Fotografias para Parecer Técnico (fls. 79);
- E-mail da Instituição de 31/01/2023 (fls. 83);
- Ofício 01/23 (fls. 84);
- Termo de Visita/Acompanhamento da DER (fls. 85);
- Parecer CEE 490/2019 (de fls. 88 a 92);
- Publicações em DOE do Parecer CEE 490/2019 e retificação (às fls. 93 e 94).

Em 07/02/2023, a Assistência Técnica efetuou Diligência AT 44/2023 (às fls. 95 e 96) solicitando ao interessado complementação de documentos. Em resposta, a Instituição encaminhou:

- Ofício 004/23 (fls. 99);
- Plano de Curso (de fls. 100 a 157).

Informações referentes ao funcionamento do curso

Documento de regularidade do Colégio FECAP (fls. 5)

“A Diretoria de Ensino Centro Sul informa que o colégio FECAP está em dia com todas as obrigações administrativas no que tange:

- Plano Escolar 2022
- Calendário Escolar 2022
- Matrizes curriculares 2022
- Planos de curso dentro da validade até 12/2022”

Histórico do Curso de Inteligência Artificial (de fls. 6 a 22)

1º ano – 2020:

“No dia 27 de janeiro de 2020, iniciamos as aulas para a primeira turma do curso técnico em Inteligência Artificial com 21 alunos. A aula inaugural foi realizada pelo profissional da IBM, Sérgio Gama, que fez uma palestra apresentando a área de Inteligência Artificial.”

Às fls. 6 constam as imagens capturadas no dia da aula inaugural.

As aulas técnicas foram oferecidas as segundas, terças e quartas-feiras das 13h45 (início) às 17h25 (final). A grade de aulas de 2020 está demonstrada às fls. 6.

“A turma apresentava um perfil de alunos muito interessado no curso com excelente participação nas aulas e nas atividades propostas em sala. No mês de março, fomos surpreendidos pela pandemia, e as aulas



passaram a ser remotas com o uso da ferramenta Microsoft Teams. Desse modo, concluímos o ano no sistema de ensino remoto.”

O calendário de provas trimestrais do ano letivo de 2020, consta às fls. 7.

O Colégio realizou em maio de 2020 o evento “Semana Painéis” (às fls. 8 e 9).

“Para engajar nossos alunos ao curso técnico, realizamos, no mês de maio, uma “Semana Painéis”, a qual objetivava conectar os estudantes ao mercado por meio de um bate-papo com profissional de mercado. da área. Na sequência, foi realizada uma pesquisa com os alunos para verificar o feedback da semana, em relação ao bate-papo com os profissionais, e o resultado foi muito positivo, conforme o gráfico” (vide gráfico às fls. 9)

Com o objetivo de trazer um problema real de mercado para a sala de aula, o Colégio FECAP realizou duas edições da “Semana Desafio”, trabalhando o tema da Covid-19 e os desafios técnicos para os profissionais da Inteligência Artificial. Na segunda edição as equipes foram desafiadas a criar um ‘chatbot’ (“robô de bate-papo”) para área da educação ajudando a resolver problemas enfrentados na pandemia (fls. 10).

2º ano – 2021:

A grade de aulas de 2021, está demonstrada às fls. 10.

As aulas continuaram a ser oferecidas no período vespertino de segunda a quarta-feira, porém as quartas-feiras foram incluídas duas aulas no período matutino, de Plataformas Cognitivas, a partir das 11h05.

O evento “Semana Desafio” teve como objetivo desenvolver uma solução em Inteligência Artificial como tema: “Ciência de Dados no Combate à COVID-19” (fls. 11)

“Ainda nessa edição da Semana Desafio, em parceria com a IBM, os alunos foram desafiados a desenvolver um projeto com IBM Watson Assistant, um agente virtual, que usa uma inteligência artificial para entender os clientes em diferentes contextos e fornecer respostas rápidas, consistentes e precisas em qualquer aplicativo, dispositivo ou canal.”

O calendário de provas trimestrais do ano letivo de 2021, está registrado às fls. 11 e 12.

3º ano – 2022:

No terceiro ano, as aulas da grade técnica foram alocadas na quinta-feira, no período matutino, conforme grade às fls. 13.

O calendário de provas trimestrais do terceiro ano consta às fls. 13 e 14.

No último ano, os alunos realizaram o Projeto Técnico Interdisciplinar – Startup, em equipes de até 4 alunos: “Cada grupo desenvolveu um projeto e resolveu um problema no mercado que contemplava todo o conteúdo do curso técnico.”

Segundo informa o Colégio, às fls. 14 e 15, os projetos que a primeira turma do curso desenvolveu, a saber: “Setlink”, “Agj”, “Melia”, “4Eat” e “Asa”, foram apresentados para uma banca de convidados do mercado e acadêmicos da área.

Os profissionais da banca estão identificados às fls. 15 dos autos e as fotos das startups estão expostas às fls. 16 e 17.

Sobre o **Crescimento do Curso:** (fls. 18)

“A primeira turma do curso iniciou com 21 alunos, no final do primeiro ano tivemos apenas uma reprovação e nenhuma desistência para o segundo ano. Hoje o curso técnico de inteligência artificial é o curso mais procurado para matrículas no colégio, com 46 alunos matriculados para 2023. Na renovação da autorização, solicitamos a abertura de mais uma turma, atualmente temos autorizadas 46 vagas e estamos tendo uma grande procura. Com abertura de mais uma turma com 23 alunos conseguimos ofertar 69 vagas.”

Número de vagas para 2023	Turmas
69	3

Às fls.18 e 19 constam quadros e gráficos de matriculados por ano e gênero.

Em 2022, o Colégio realizou saídas técnicas com os alunos do 1º, 2º e 3º ano do Curso, visitando as empresas Oracle, SAS e IBM, respectivamente. As fotos das visitas estão às fls. 20, 21 e 22.



Em resposta a Diligência AT 44/ 2023, a Instituição expõe a justificativa da denominação do curso e a proposta que explicita a não similaridade com os cursos constantes no CNCT:

“O curso técnico em Inteligência Artificial do Colégio FECAP foi pensado para transformar o horizonte de jovens estudantes interessados em conhecer e em estudar uma área tecnológica, inovadora e de alto impacto no mundo de hoje.

O curso técnico de Inteligência Artificial visa a oferecer aos alunos as habilidades e competências necessárias para aprender a criar sistemas que simulem uma inteligência similar à humana para tomar decisões de forma autônoma, baseados em padrões de bancos de dados.

Ao longo do curso, os alunos terão contato com temas que envolvem Aprendizagem de Máquina, Modelagem Estatística, Processamento de Linguagem Natural, Visualização, além de aplicações práticas. Todos os temas têm ligação direta e única com a Inteligência Artificial, por esse motivo a denominação do curso. Analisamos o catálogo nacional dos cursos técnicos e não identificamos um curso que abordasse os temas necessários na área de Inteligência Artificial”

PLANO DE CURSO (de fls. 100 a 157)

Da Justificativa, destacamos: (de fls. 103 a 105)

“Tendo em vista sua missão institucional de desenvolver pessoas e organizações e seu compromisso com a qualidade da educação e orientando-se pelos princípios e valores da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, o Colégio FECAP programou este curso para responder às necessidades educacionais decorrentes das novas formas de organização que provocam constantes mudanças estruturais no mundo do trabalho”

Dos Objetivos: (fls. 106)

“O objetivo desse curso é apresentar a inteligência artificial através do avanço tecnológico que permite que sistemas simulem uma inteligência similar à humana indo além da programação de ordens específicas para tomar decisões de forma autônoma, baseadas em padrões de enormes bancos de dados. Apresentar ao aluno a capacidade das máquinas de pensarem como seres humanos: aprender, perceber e decidir quais caminhos seguir, de forma racional, diante de determinadas situações.”

Dos Requisitos de Acesso (fls. 107)

Para matrícula inicial, o candidato deverá ter concluído o ensino fundamental e comprovar matrícula e frequência concomitante no Ensino Médio.

“Nos termos da lei vigente, os Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, em regime de concomitância, embora articulados, são desvinculados do Curso de Ensino Médio e têm matrículas distintas deste.”

Sobre o Perfil Profissional de Conclusão

Do ponto de vista Institucional, o perfil profissional do egresso está descrito às fls. 108 e 109. As Competências Profissionais Gerais do Técnico da Área e as Competências Específicas da Habilitação Profissional do Curso estão informadas às fls. 110 dos autos.

As Competências específicas são:

- * Ter noções básicas de estatística e a capacidade de definir como os algoritmos de Inteligência Artificial serão criados, melhorados e, finalmente, utilizados.*
- Ter habilidades de resolução de problemas mais focadas e as habilidades para fazer perguntas de uma forma que as máquinas sejam capazes de processar e, em seguida, criar respostas que possam guiar corretamente as decisões.*
- Entender o funcionamento da computação cognitiva que trata da capacidade de computadores pensarem (quase) como seres humanos.*
- Entender a importância e aplicação do reconhecimento de voz na Inteligência Artificial.*
- Compreender a arquitetura de dados como uma ferramenta essencial na administração do volume de informação e conhecimentos gerados pelos Big Data’s.”*

Organização Curricular (de fls. 111 a 132)



Matriz Curricular – fls. 111

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	COMPONENTES CURRICULARES	Estrutura Componente		CARGA HORÁRIA (Aulas semanais)			TOTAL DE HORAS
		Teórica	Prática	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
	Lógica de Programação - Python	30%	70%	4	-	-	133h
	Arquitetura de Dados Estrutura de dados	20%	80%	3	-	-	100h
	Introdução Inteligência Artificial	30%	70%	2	-	-	67h
	Soluções de Inteligência Artificial para Negócios	80%	20%	1			33h
	Princípios de Robótica e IOT	30%	70%	2	-	-	67h
	Direito e Ética	100%	0%	2	-	-	67h
	Tecnologias Interativas	0%	100%	2	-	-	67h
	Big Data	70%	30%	-	3	-	100h
	Linguagem de Programação	20%	80%	-	3	-	100h
	Estatística para Inteligência Artificial	20%	80%	-	2	-	67h
	Plataformas Cognitivas	20%	80%	-	2	-	67h
	Sistema de Reconhecimento de Voz	30%	70%	-	2	-	67h
	Educação Financeira	30%	70%	-	1	-	33h
	Gestão de Projetos para Inteligência Artificial	60%	40%	-	-	2	67h
	Soluções para Inteligência Artificial	40%	60%	-	-	3	100h
	Empreendedorismo	50%	50%	-	-	2	67h
	CARGA HORÁRIA DO CURSO			16	13	7	1.203h
	PROJETO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR						240h
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO						1.443h

*Duração da Aula: 50 Minutos em hora do relógio | 40 semanas – 200 dias letivos | 3 Anos

Os detalhes de cada componente curricular estão descritos de fls. 112 a 132.

Algumas incongruências referentes à carga horária foram observadas pela Assistência Técnica deste CEE:

- Na Matriz Curricular apresentada às fls. 111, a carga horária total informada é de 1443 horas, porém a somatória de cada componente totaliza 1442 horas.

- A carga horária informada na Matriz Curricular e nas seguintes ementas não conferem, como demonstrado no quadro a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR	EMENTA	MATRIZ CURRICULAR – fls. 111
Lógica de Programação	124h (fls.112)	133h
Arquitetura de Dados	200h (fls. 113)	100h
Direito e Ética	66h40 (fls. 118)	67h
Tecnologias Interativas	66h40 (fls. 120)	67h
Educação Financeira	33h20 (fls.127)	33h
Empreendedorismo	66h40 (fls. 131)	67h

Em comparação ao Parecer CEE 490/2019 (de fls. 88 a 92) que autorizou o Curso inicialmente em caráter experimental, os componentes curriculares não se alteraram e mantiveram sua carga horária (fls. 90).

Sobre o Projeto Técnico Interdisciplinar (às fls. 133 e 134)

O Projeto Técnico Interdisciplinar é obrigatório e consiste na criação de uma startup e na elaboração de um “business plan” e um “pitch”, na disciplina de empreendedorismo. Maiores detalhes do projeto constam às fls. 133 e 134.



De acordo com o Interessado:

"Tal projeto supre a necessidade de articulação entre os diferentes componentes curriculares e a prática profissional nos cursos em que o estágio não é obrigatório e não será computado na carga horária mínima fixada para o Ensino Médio e Habilitação Profissional Técnica." (fls. 135).

Do Estágio Profissional Supervisionado (às fls. 134 a 135):

O Estágio Profissional Supervisionado não é obrigatório, de acordo com o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola e conforme consta da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, da Deliberação CEE Nº 87/2009 e da Resolução CNE/CEB 6/2012.

Entretanto, a instituição possui a Central de Oportunidades e Talentos (COT), que oferece orientação de carreira direcionada ao desenvolvimento das competências e apoio à colocação no mercado de trabalho para os alunos que desejarem. Às fls. 135, a Instituição apresenta o Plano de Realização do Estágio Profissional Supervisionado no qual estabelece alguns compromissos com o aluno que deseja realizar estágio.

Sobre a Oferta de disciplinas no formato a distância: (às fls. 135 e 136).

"De acordo com a Resolução nº 6, de 20/12/2012, até 20% da carga horária diária do curso poderá ser ofertada em formato não presencial, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores. Caso haja a necessidade de oferta de disciplinas na modalidade à distância, o Colégio FECAP utilizará a plataforma Moodle como ambiente virtual de aprendizagem, com a tutoria de professores capacitados para a condução. Quando de sua adoção, será ofertado manual de orientação aos estudantes, conteúdo online e tutoriais. A proposta será enviada à Diretoria de Ensino Centro Sul para homologação."

Dos Critérios de Conhecimentos e Experiências Anteriores (fls. 137)

"As competências anteriores adquiridas pelos alunos, desde que relacionadas com o Perfil Profissional de Conclusão do Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática, e dos cursos devidamente regulamentadas de Educação Profissional que integram seu itinerário de formação, poderão ser objeto de avaliação para aproveitamento de estudos, nos termos regimentais e da legislação vigente.

Conforme a Resolução CNE/CEB n. 6/2012, Artigo 36, os conhecimentos e experiências que poderão ser aproveitados no curso são aqueles adquiridos:

I - Em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluídos em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

II - Em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante;

III - Em outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do estudante;

IV - Por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional.

A dispensa, em qualquer condição, deverá ser requerida antes do início do desenvolvimento da disciplina, da série ou do curso e em tempo hábil para ser deferida pela direção do Colégio FECAP, após a devida análise por parte dos docentes, aos quais caberá a avaliação de competências e habilidades e a indicação de eventuais complementações."

Dos Critérios de Avaliação da Aprendizagem (fls. 138)

"A avaliação do processo de ensino e aprendizagem envolve a análise do conhecimento e das técnicas específicas adquiridas pelo aluno e também aspectos formativos, através da observação das suas atitudes referente à presença nas aulas, participação nas atividades pedagógicas e responsabilidade com que assume o cumprimento do seu papel. Será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo por objetivos, de acordo com o regimento escolar vigente do Colégio FECAP:

I - Diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;

II - Possibilitar que os alunos autoavaliem sua aprendizagem;

III - orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;

IV - Fundamentar as decisões do Conselho de Classe e Série quanto à necessidade de procedimentos paralelos ou intensivos de reforço e recuperação da aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos;

V - Orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

(...)

Deverão ser priorizados instrumentos de avaliação que possibilitem a integração dos conteúdos curriculares e também a autonomia na aprendizagem."



Da Frequência, Promoção e Retenção (às fls. 138 e 139)

A frequência obrigatória mínima para promoção é de 75%.

“Será considerado promovido em cada componente curricular do curso, o aluno que obtiver a média de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis). O sistema de recuperação previsto na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar do Colégio FECAP será contínua, no decorrer das aulas normais, por meio de atividades como reforço, monitoria de estudos, tarefas suplementares, adequadas às dificuldades apresentadas e paralela ao período regular das aulas e desenvolvido durante todo o ano letivo. Os resultados obtidos pelo aluno na recuperação integrarão a avaliação do trimestre correspondente”

Instalações e Equipamentos (fls. 140)

Instalação	Quantidade	Capacidade	Observações
Salas de Aula (Sala 303,304 e 305)	3	40 alunos	Possui mesa de professor e cadeira, instalações e equipamento adequado com Datashow. Com acessibilidade.
Laboratório de Informática (Salas 307, 308, Bib01, Bib02, 302, 310 e 321)	7	23 alunos	Cada sala possui 23 equipamentos e softwares adequados ao curso
Sala de Robótica 1 -	1	-	Intel(R)Pentium4-4GBRAM- SistemaOperacionalWindows8.132bits.
Sala dos Professores	1	-	Possui espaço adequadamente para acomodação desses profissionais, armários, computadores, com acesso para refeições
Direção do Colégio e área administrativa	-	-	Salas administrativas e pedagógicas devidamente equipadas e organizadas para o atendimento do corpo docente e discente

Biblioteca

“Área física e instalações:

A Biblioteca Central situada na Liberdade teve uma expansão de seus espaços, ganhamos o 7º andar no bloco E, com esse novo espaço reestruturamos os ambientes de forma a atender as demandas para estudo em grupo, estudo individual, acervo e lazer.”

Os materiais e instalações para o curso estão descritos em detalhes de fls. 140 a 144.

Pessoal Técnico e Docente (de fls. 145 a 150)

Cargo	Nome	Titulação
Diretor do Colégio	Marcelo Krokosczyk	Doutor e Mestre em Educação pela Universidade de São Paulo (USP), licenciado em Filosofia (UNIFAI) e Pedagogia (UNIBAN), bacharel em Teologia (ASSUNÇÃO).
Coordenadora Técnica	Evelyn Cid	Mestre em “Engenharia Biomédica”, pela Universidade de Mogi das Cruzes (2017). Bacharelado em “Administração com ênfase em Análise de Sistemas”, pela Faculdade Radial São Paulo –FARSP (2006); Pós-Graduação em “Engenharia de Software”, pela Universidade São Judas Tadeu (2006).
Coordenador Pedagógico	Marco Antonio Latorre Diaz Filho	MBA em Gestão Escolar pela Universidade de São Paulo (USP), especializações em Coordenação Pedagógica na PUC-SP e em Metodologias Ativas no Instituto Singularidades e na Universidade Presbiteriana Mackenzie, graduado em Geografia, bacharelado e licenciatura.

Docentes: (de fls. 148 a 150)

“Estão habilitados, para a docência neste curso, profissionais licenciados (licenciatura plena ou programa especial de formação) na respectiva área profissional.”

O quadro da equipe docente encontra-se às fls. 154.

Certificados e Diplomas (fls. 151)

“Ao aluno concluinte do curso será conferido e expedido o Diploma de Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, juntamente com o Histórico Escolar, satisfeitas as exigências descritas a seguir:

- Concluir com êxito as séries do curso;
- Concluir o Projeto Técnico Interdisciplinar (PTI);
- Apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

O diploma de Técnico em Inteligência Artificial terá validade nacional, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 6/2012.”



Modelos de Certificado de Conclusão e Diploma constam de fls. 155 a 157.

Parecer Técnico do Especialista – (de fls. 23 a 78).

No Parecer Técnico, o Especialista reproduziu partes do Plano de Curso e fez sua manifestação ao final de cada tópico, conforme segue:

- Justificativa e Objetivos:

“O item atende de forma plena às exigências previstas para si, havendo excelente construção de elementos que motivam a concepção e prática no curso na região em que está inserido, atestando haver demanda crescente para o Curso Técnico de Nível Médio de TÉCNICA ou TÉCNICO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.” (fls. 26).

- Requisitos de Acesso:

“O item em questão é bastante coerente e claro, sem a necessidade de comentários adicionais, atendendo de forma direta e objetiva ao previsto pela legislação vigente.” (fls. 28).

- Perfil do Egresso:

“O item atende às exigências que prevê o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, especificando com clareza as habilidades e competências previstas para o egresso do Curso Técnico de Nível Médio de TÉCNICA ou TÉCNICO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.” (fls. 29)

- Organização Curricular:

“A estrutura curricular do curso é bastante abrangente, varrendo tópicos que trazem o escopo pleno de conhecimentos e saberes de que o egresso da área necessita ao adequado exercício de sua atividade profissional, em acordo com as Bases Curriculares previstas para o Curso Técnico de Nível Médio de TÉCNICA ou TÉCNICO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL” (fls. 53)

- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores:

“O item em questão é bastante coerente e claro, sem a necessidade de comentários adicionais, atendendo de forma direta e objetiva ao previsto pela legislação vigente” (fls. 54)

- Critérios de Avaliação/ frequência/promoção e retenção:

“O item em questão é bastante coerente e claro, sem a necessidade de comentários adicionais, atendendo de forma direta e objetiva ao previsto pela legislação vigente.” (fls. 55)

- Instalações e Equipamentos:

Às fls. 58 a 70 constam os registros fotográficos das instalações físicas da Instituição, as quais são julgadas adequadas às atividades propostas.

“A Infraestrutura atende mais do que satisfatoriamente às exigências legais para oferta do curso, considerando o que propõe o Catálogo Nacional Curso Técnico de Nível Médio de TÉCNICA ou TÉCNICO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, face às competências, habilidades, bases tecnológicas e perfil do egresso.” (fls. 70)

- Pessoal técnico e docente:

-Este item é atendido plenamente às exigências que o curso necessita cumprir.” (fls. 76)

- Certificados e Diplomas:

- Este item é atendido plenamente às exigências que o curso necessita cumprir.” (fls. 77)

PARECER FINAL (fls. 77)

“Por meio deste parecer, construído a partir de visita às instalações físicas do Colégio FECAP, situada no município de SÃO PAULO, estado de SÃO PAULO, no dia 25/11/2022, julgo FAVORÁVEL ao funcionamento e apto a ser ministrado o Curso Técnico de Nível Médio em INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. Declaro, para fins de Parecer Técnico nos termos da deliberação CEE nº. 105/2011e Indicação CEE nº. 108/2011, revogada pela Deliberação 162/2018 de 12/11/2019, CEE nº 168/2019e em atendimento a Portaria CEE nº 450/2011, que não possui vínculo profissional com a Instituição de ensino acima citada, bem como parentesco com seus Diretores e ou Coordenadores”

O Parecer foi realizado pelo Especialista Prof. Me. Guilherme Lopes Matsushita vinculado ao Centro Universitário de Tecnologia Carlos Drummond de Andrade, instituição credenciada pelo CEE para emissão de Parecer Técnico.

DILIGÊNCIAS - Foram efetuadas duas diligências durante o processo de análise do pedido:

Em 07/02/2023 - Diligência AT 44/2023 (às fls. 95 e 96), solicitando complementação de documentos, sendo que a Instituição, nessa oportunidade, enviou o Ofício nº 04/23 (fls.99) e Plano de Curso (de fls. 100 a 157).

Em 14/04/2023, esta Relatoria solicitou nova diligência para que a Instituição se manifestasse sobre incongruência na somatória da carga horária da organização curricular e desta com as informadas nas



ementas; recurso físico (nº de salas de aula) compatível com a demanda e informação quanto a eventual abertura de turmas em 2023, bem como relação de alunos para eventual convalidação de atos escolares. Essas solicitações foram atendidas em 1/6/2023.

Considerando a reanálise do Plano de Curso por esta Relatoria, constatamos que os modelos referentes a certificados constantes às fls. 56 e 57 são dispensáveis, tendo em vista alterações na estrutura do novo Ensino Médio, com a introdução da Base Nacional Comum Curricular e os Itinerários Formativos. As informações constantes às fls. 52, são suficientes.

1.2 APRECIÇÃO

A Resolução CNE/CP 01/2021, deu maior flexibilidade e inclusão de cursos experimentais nos termos do artigo 81 da LDB, o que foi reproduzido na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, de forma que os cursos técnicos que não constam do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT, dependem para sua continuidade, da avaliação e reconhecimento pelo respectivo Conselho Estadual de Educação no prazo de 03 (três) anos contados da data de oferta inicial.

O Curso Técnico de Inteligência Artificial, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, em caráter experimental, na modalidade presencial, pelo prazo de três anos, foi anteriormente autorizado por este Colegiado, mediante Parecer CEE 490/2019, publicado no DOE de 12/12/2019, com fundamento na Deliberação CEE 162/2018 e Indicação CEE 169/2018, vigentes à época do pleito.

Deliberação CEE 207/2022:

"CAPÍTULO VI

DOS CURSOS EXPERIMENTAIS

Art. 32 São considerados Cursos Experimentais aqueles que não constam do CNCT ou do CNCST.

Art. 33 Este Conselho pode autorizar Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Cursos de Ensino Médio, com o itinerário da Formação Técnica e Profissional, e Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação presenciais, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB.

Parágrafo único. As Instituições de Educação Profissional e Tecnológica que detêm supervisão delegada e/ou prerrogativa de autonomia universitária, devem dar ciência de sua implantação ao CEE.

Art. 34 Os cursos experimentais, após autorização pelo CEE, serão submetidos à avaliação e reconhecimento e, posteriormente, encaminhados por este colegiado ao MEC para inclusão no respectivo Catálogo, no seguinte prazo:

I - Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, 03 (três) anos, contados da data da sua oferta inicial;

II - Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, 06 (seis) anos, contados da data da sua oferta inicial.

Parágrafo único. Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, enquanto permanecer com caráter experimental, não pode ser ofertado na modalidade EaD, exceção feita a programas especiais Conselho."

Indicação CEE 215/2022:

"1.8 CURSOS EXPERIMENTAIS

A dinâmica do mercado de trabalho, bem como a celeridade de inovações trazidas pelas novas tecnologias, tem demandado novas funções para o setor produtivo, exigindo urgentes e novas ofertas formativas. Nem sempre essas novas ofertas formativas estão contempladas nos respectivos Catálogos, justificando, portanto, a oferta de novos cursos denominados experimentais.

As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem, portanto, oferecer cursos técnicos e tecnológicos experimentais que não constem dos seus respectivos catálogos CNCT e CNCST), desde que aprovados por este Conselho.

Com relação aos cursos experimentais de nível médio, temos:

a) Cursos Técnicos; e

b) Cursos de Ensino Médio com itinerário de Formação Técnica Profissional.

Os cursos técnicos, bem como os cursos de ensino médio com itinerário de formação técnica profissional, constituídos por habilitação profissional, não prevista no Catálogo, deverão ser propostos a este Conselho, na condição de cursos experimentais, nos termos do artigo 81 da LDB.

As instituições deverão encaminhar seus Planos de Curso, acompanhados do Parecer Técnico, para apreciação e aprovação da oferta pelo Conselho Estadual de Educação, com exceção das Instituições que possuem supervisão delegada, as quais deverão dar ciência de sua implantação ao Conselho Estadual de Educação.

Os pedidos de cursos, em caráter experimental, deverão ser acompanhados de justificativa da denominação e proposta que explicita a não similaridade com os cursos constantes do CNCT.



Os cursos experimentais de nível médio, após sua autorização, pelo CEE, serão submetidos à avaliação e reconhecimento no prazo de 03 (três) anos, e posteriormente, encaminhados por este órgão ao MEC, para inclusão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.”

Nos termos da atual Deliberação CEE 207/2022, o pedido de prorrogação de funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial, passa a ser considerado como de reconhecimento.

2. CONCLUSÃO

2.1 Reconhece-se, com fundamento na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial - Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade presencial, ministrado pelo Colégio FECAP, mantido pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Inteligência Artificial.

2.3 Autoriza-se a instalação e funcionamento de 3 (três) novas turmas para o ano letivo de 2023, num total de 69 matrículas.

2.4 Ficam convalidados os atos escolares dos alunos matriculados no ano letivo de 2023, nas séries iniciais, constantes da relação nominal encaminhada pelo Colégio FECAP para atendimento à diligência desta Relatoria, datada de 14/04/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Processo.

2.5 Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Sul, à Coordenadoria Pedagógica – COPED, à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 05 de junho de 2023.

a) Cons^a Laura Laganá
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

O Cons. Mauro de Salles Aguiar declarou-se impedido de votar, por motivo de foro íntimo.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 21 de junho de 2023.

a) Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 05 de julho de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

